



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



## EDITAL 13/2020

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através da Diretoria de Administração (DA/PRAF), por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade e número de ordem	Processo N.º	Nº no BB
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2020</b> <b>e-protocolo nº 16.873.216-3</b>	<b>4546014</b>	<b>841392</b>
<b>LICITAÇÃO COM LOTES DE COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) E LOTES DE COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.</b>		
<b>1 OBJETO</b>		
A presente Licitação tem por objeto Registro de preços, por um período de doze (12) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações do edital, para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital.		
<b>2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>	<b>R\$ 6.813.937,48 (Seis milhões, oitocentos e treze mil, novecentos e trinta e sete reais, quarenta e oito centavos).</b>	
<b>IMPORTANTE</b>		
PROVEDOR ELETRÔNICO:	BANCO DO BRASIL	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 14h do Dia: 22/10/2020	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 05/11/2020 às 14h00	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 06/11/2020 às 09h00	
<b>Tipo de licitação</b>	<b>Prazo para impugnação:</b>	
<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



### **3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) / [licitacoes@unespar.edu.br](mailto:licitacoes@unespar.edu.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Amarildo Barreto, RG: 4.353.625-7, e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º1235/2019, servidores do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR. - **E-mail:** [licitacoes@unespar.edu.br](mailto:licitacoes@unespar.edu.br)

- **Telefones:** (43) 3420-5708

- **Endereço:** Av. Rio Grande do Norte, 1.525 – CEP 87701-020 – Paranavaí - PR - **O atendimento será feito no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

#### **4.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

#### **4.2 IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

#### **4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Por escrito e protocolizados na Diretoria de Administração da UNESPAR, situada na Rua Rio Grande do Norte, 1.525 - Paranavaí - PR, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min (não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).

#### **4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

### **5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pelo Decreto Estadual nº 2.734/2015, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**2 CRITÉRIO DE DISPUTA**

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor global por lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 1, 3, 5, 7, 9 e 11 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**7 GARANTIA:**

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

**6 ANEXOS:**

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Documentos de habilitação;
3. Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
4. Anexo IV – Modelo de procuração;
5. Anexo V – Modelo de declaração;
6. Anexo VI – Órgãos participantes e locais de entrega;
7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
8. Anexo VIII – Minuta Padrão - Contrato de Fornecimento
9. Anexo IX – Detalhamento das Especificações Técnicas



## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

**2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

**2.4** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.4.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;

**2.4.2** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

**2.4.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.4.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.4.5** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

**2.4.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.4.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

**2.4.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



- 2.4.9** Não se enquadrem como micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, e Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
- 2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

- 3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.
- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

- 4.1** No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.
- 4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.
- 4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- 4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.



**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 das Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de postagem de até 03 (três), dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do pregoeiro, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4:

**Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, no endereço da Reitoria: Avenida Rio Grande do Norte, 1.525, CEP: 87701-020 Cidade: Paranavaí A/C: Amarildo Barreto**

**4.4.1** Os documentos de habilitação (Anexo II);

**4.4.2** O descritivo da proposta (Anexo III);

**4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

**4.4.4** A declaração do Anexo V.

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

## **5 O JULGAMENTO**

**5.1** As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço (s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço (s) manifestamente inexequível (is), comparado (s) aos preços de mercado.

**5.2.1** Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**5.2.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**5.2.2.1** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

**5.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

## **6 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

**6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos e totais máximos da planilha de composição de preços fixada pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**6.1.2** As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

**6.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**6.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**6.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## **7 DA CONCORRÊNCIA DA LICITAÇÃO.**

**7.1** Tratando-se de licitação para Ampla Disputa e para ME/EPP e MEI, será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pelo Decreto Estadual nº 2.734/2015, serão observadas as no que couber as disposições da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **8 OS RECURSOS**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.



**8.1.4** Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

**8.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**9.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

## **10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, convocará os adjudicatários para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, especialmente o disposto no item 12.5, alínea “b”.

**10.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o art. 11, §3º, I do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

**10.3** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**10.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**10.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 26 do Decreto Estadual nº 2.734/2015, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

**10.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.



## **11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

**11.2** Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

**11.3** Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**11.8** Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas: a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
- 12.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 12.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
  - b) não mantiver sua proposta;
  - c) apresentar declaração falsa;
  - d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 12.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem: a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
  - c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 12.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
- 12.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.
- 12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do Contrato;
  - b) incorrer em inexecução contratual.
- 12.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
  - g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 12.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
  - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9; h) cometer fraude fiscal.
- 12.11** Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.
- 12.11.1** Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
- 12.12** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.
- 12.12.1** Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
- 12.13** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.
- 12.14** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação; b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 12.15** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.16** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- 12.17** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.10** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Paranavaí, 20 de outubro de 2020.

Profª Lindinalva Rocha de Souza  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**

Amarildo Barreto  
**PREGOEIRO**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Registro de preços, por um período de doze (12) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de Equipamento de Informática, conforme especificações do edital, para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES PREÇOS MÁXIMOS, E QUANTIDADES DO OBJETO

#### LOTE 1

LOTE EXCLUSIVO PARA, ME/EPP, MEI					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR DO ITEM	MÉDIA TOTAL
1	1	Servidor em Rack; Chassi de 3,5" com até 4 discos rígidos cabeados e RAID de software; Processador de no mínimo 3.8GHz, 8M cache, 4C/8T, turbo (71W); Memória de no mínimo 16 GB de UDIMM DDR4 ECC a 2.666 MT/s, BCC -(2 x 8Gb); Disco rígido SATA cabeado de 3,5", 6 Gbit/s, 7.200 RPM, 1 TB e 512n; Placa de rede LOM Broadcom 5720 integrada de duas portas e 1 Gbit; Uma fonte de alimentação cabeada de 250 W, com fonte reserva para substituição; Cabos de alimentação no padrão NBR 14136 2P+T toC13, 250V, 10A, 2m.	3	R\$13.654,82	R\$40.964,46
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): UNESPAR (3)					

#### LOTE 2

AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR DO ITEM	MÉDIA TOTAL
2	1	Servidor em Rack; Chassi de 3,5" com até 4 discos rígidos cabeados e RAID de software; Processador de no mínimo 3.8GHz, 8M cache, 4C/8T, turbo (71W); Memória de no mínimo 16 GB de UDIMM DDR4 ECC a 2.666 MT/s, BCC -(2 x 8Gb); Disco rígido SATA cabeado de 3,5", 6 Gbit/s, 7.200 RPM, 1 TB e 512n; Placa de rede LOM Broadcom 5720 integrada de duas portas e 1 Gbit; Uma fonte de alimentação cabeada de 250 W, com fonte reserva para substituição; Cabos de alimentação no padrão NBR 14136 2P+T toC13, 250V, 10A, 2m.	11	R\$13.654,82	R\$150.203,02
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): UEL (3) / UENP (2) / UNESPAR (6)					



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**LOTE 3**

<b>LOTE EXCLUSIVO PARA, ME/EPP, MEI</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR DO ITEM</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
3	1	Nobreak formato torre: Potência de 3000VA; Possuir no mínimo 6 níveis de proteção (Queda, ruído, sobretensão, sub-tensão, surtos e correção de variação); Entrada bivolt automático (110V, 115V, 127V, 220V); Saída 220v; Cabo com PlugNBR 14136 (20A); Contendo 8 Tomadas NBR 14136; Conector de engate rápido para expansão de autonomia; Garantia de 1 ano.	13	R\$4.722,03	R\$61.386,39
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): UEM (4) / UEL (2) / UNICENTRO (2) / UENP (2) / UNESPAR (3)					

**LOTE 4**

<b>AMPLA DISPUTA</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR DO ITEM</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
4	1	Nobreak formato torre: Potência de 3000VA; Possuir no mínimo 6 níveis de proteção (Queda, ruído, sobretensão, sub-tensão, surtos e correção de variação); Entrada bivolt automático (110V, 115V, 127V, 220V); Saída 220v; Cabo com PlugNBR 14136 (20A); Contendo 8 Tomadas NBR 14136; Conector de engate rápido para expansão de autonomia; Garantia de 1 ano.	39	R\$4.722,03	R\$184.159,17
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): UEM (11) / UEL (8) / UNICENTRO (8) / UENP (6) / UNESPAR (6)					

**LOTE 5**

<b>LOTE EXCLUSIVO PARA, ME/EPP, MEI</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR DO ITEM</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
5	1	Desktop Administrativo – 8,0 GB RAM – 240 GBSSD – Microsoft Windows 10 Professional – Monitor 21,5” com Garantia de 36 meses. Demais especificações se encontra no Anexo IX.	120	R\$4.711,00	R\$565.320,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): UEM (13) / UEL (70) / UNICENTRO (25) / UNESPAR (12)					

**LOTE 6**

<b>AMPLA DISPUTA</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR DO ITEM</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
6	1	Desktop Administrativo – 8,0 GB RAM – 240 GBSSD – Microsoft Windows 10 Professional – Monitor 21,5” com Garantia de 36 meses. Demais especificações se encontra no Anexo IX.	360	R\$4.711,00	R\$1.695.960,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): UEM (37) / UEL (210) / UNICENTRO (75) / UNESPAR (38)					



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



**LOTE 7**

LOTE EXCLUSIVO PARA, ME/EPP, MEI					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR DO ITEM	MÉDIA TOTAL
7	1	Desktop Avançado – 16,0 GB RAM – 240 GB SSD – Microsoft Windows 10 Professional – Garantia de 36 meses. Demais especificações se encontra no Anexo IX.	70	R\$6.864,19	R\$480.493,30

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): UEM (25) / UEL (25) / UNICENTRO (8) / UNESPAR (12)

**LOTE 8**

AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR DO ITEM	MÉDIA TOTAL
8	1	Desktop Avançado – 16,0 GB RAM – 240 GB SSD – Microsoft Windows 10 Professional – Garantia de 36 meses. Demais especificações se encontra no Anexo IX.	210	R\$6.864,19	R\$1.441.479,90

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): UEM (75) / UEL (75) / UNICENTRO (22) / UNESPAR (38)

**LOTE 9**

LOTE EXCLUSIVO PARA, ME/EPP, MEI					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR DO ITEM	MÉDIA TOTAL
9	1	Notebooks/laptops completos – com 16 Gb de memória mínima, 14 polegadas com Microsoft Windows 10 Professional - com mochila para transporte e Garantia de 36 meses. Demais especificações se encontra no Anexo IX.	61	R\$7.446,00	R\$454.206,00

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): UEM (20) / UEL (20) / UNICENTRO (13) / UNIOESTE (3) / UNESPAR (5)

**LOTE 10**

AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR DO ITEM	MÉDIA TOTAL
10	1	Notebooks/laptops completos – com 16 Gb de memória mínima, 14 polegadas com Microsoft Windows 10 Professional - com mochila para transporte e Garantia de 36 meses. Demais especificações se encontra no Anexo IX.	184	R\$7.446,00	R\$1.370.064,00

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): UEM (60) / UEL (60) / UNICENTRO (37) / UNIOESTE (12) / UNESPAR (15)



#### LOTE 11

LOTE EXCLUSIVO PARA, ME/EPP, MEI					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR DO ITEM	MÉDIA TOTAL
11	1	Computador Desktop com 20", Hd 1TB, 4GB de memória, Sistema operacional Windows 10 Home. Demais especificações se encontra no Anexo IX.	18	R\$4.929,35	R\$88.728,30

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): UNESPAR (18)

#### LOTE 12

AMPLA DISPUTA					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR DO ITEM	MÉDIA TOTAL
12	1	Computador Desktop com 20", Hd 1TB, 4GB de memória, Sistema operacional Windows 10 Home. Demais especificações se encontra no Anexo IX.	57	R\$4.929,35	R\$280.972,95

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA): UNESPAR (57)

<b>VALOR MÁXIMO DO PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>R\$6.813.937,49</b>
---	------------------------

### 1.3 DO FORNECIMENTO

**1.3.1** Os serviços/produtos deverão ser entregues no prazo de até quinze dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), em local indicado pela Unespar, dentro do Estado do Paraná (Anexo VI).

**1.3.2** Os serviços/produtos deverão ser entregue de acordo com a especificações contidas no item 1.2 deste anexo.

**1.3.3** Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a, a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.

**1.3.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a contratante procederá a abertura para apuração de responsabilidades, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 15.608/2007 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Tendo em vista a realização do SIPEC – Seminário de Integração: pesquisa, extensão, cultura e inovação tecnológica, que congrega o VI Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC/Unespar, a ser realizado de 4 a 13 de novembro de 2020, de modo online, solicitamos a compra de DOIS computadores servidores e de DOIS nobreaks.

**2.2** O curso de Ciências Contábeis está em fase de implantação do novo PPC, aprovado através da Resolução 066/2018-CEPE/UNESPAR, que atualizou a estrutura curricular às novas demandas na formação profissional dos nossos alunos. Ressalta-se que entre as atualizações, destacamos as disciplinas vinculadas às práticas em laboratório de informática, sendo: DISCIPLINA – 024 - Laboratório de Práticas em Finanças e Projetos, DISCIPLINA – 025 - Laboratório de Práticas em Contabilidade. Além



do Estágio Supervisionado Obrigatório e das disciplinas Laboratório de Práticas em Contabilidade e Laboratório de Práticas em Finanças e Projetos, o uso dos recursos da tecnologia da informação estará presente em diversas disciplinas ao longo das disciplinas do currículo do curso, em momentos de aulas ou fora deles (PPC/2018).

A necessidade justifica-se tendo em vista a realização do evento de modo online e a adequada infraestrutura tecnológica, para a realização. Os equipamentos solicitados visam a sustentar adequadamente os diversos acessos online simultaneamente, em decorrência das atividades do evento.

Considerando a necessidade de organização de uma sala para gravações, o gabinete do Reitor está de acordo com a solicitação de compra dos equipamentos de comunicação e encaminha para as providências administrativas de aquisição dos mesmos, conforme termo de referência constante no processo.

Deste modo, considerando os apontamentos elencados no Item 14 do PPC/2018, destacamos a iminente necessidade na disponibilização de um laboratório de informática, com no mínimo 25 máquinas (desktop) e infraestrutura complementar, para a plena execução das disciplinas citadas, visto a essencialidade do laboratório para sua efetividade.

**2.3** As especificações do material, formato, padrão, e fonte utilizados, são padrão GMS.

**2.4** Necessidade permanente de atualização dos equipamentos de informática que possuem vida útil média de 03 (três) anos, como resultado do desenvolvimento permanente dos softwares utilizados que exigem maior capacidade de processamento, bem como a recomposição de projetores em salas de aula e a melhoria da rede atualmente instalada na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL) e na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR).

**2.5** Serão necessários nobreaks para os racks de servidores da reitoria, e demais racks de servidores da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP), de modo que os serviços não fiquem suspensos em momentos de oscilação de energia. Será necessário também a instalação de servidores para os serviços de EAD da UENP que ainda estão em servidores não adequados a performance que a atividade exige.

**2.6** Considerando a necessidade da atualização permanente dos equipamentos de informática e a retomada das aulas de forma remota na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM) e da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR).

**2.7** Para atendimento às necessidades da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE), de acordo com o orçamento e para aquisição de equipamentos antigos e atendimento aos programas.

### **3 PESQUISA DE PREÇOS**

**3.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9o, parágrafo II, do Decreto Estadual n.o 4.993/2016, através de cotações com fornecedores.

**3.2** Foi considerado a MÉDIA dos preços obtidos, considerando a medida de tendência central, representando uma forma mais robusta dos preços e ainda considerando se tratar de SRP com entrega em diversas cidades do Estado.



#### **4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**4.1** O objeto foi parcelado em 12 (doze) lotes, sendo os lotes 01 (um), 03 (três), 05 (cinco), 07 (sete), 09 (nove) e 11 (onze) exclusivos para ME/EPP e MEI, e os lotes 02 (dois), 04 (quatro), 06 (seis), 08 (oito), 10 (dez) e 12 (doze) para ampla concorrência. Registra-se ainda a ampliação da competitividade.

#### **5 SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Conforme o art. 48 do Decreto Estadual, 4993/2016 as Empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade;

**5.1.1** - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**5.1.2** - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**5.1.3** - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**5.1.4** - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**5.2** A contratada deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação Federal, Estadual, e Municipal em vigor.

#### **6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** A presente licitação é para Ampla Disputa e para ME/EPP e MEI nos termos da lei Complementar Federal 123/2016, e Lei Complementar Estadual nº 163/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual 2474/2015.

#### **7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

Os objetos dessa licitação são classificados como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratado:

**8.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**8.1.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que celebrado.

**8.1.6** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, desde que celebrado.

**8.1.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

**8.1.8** o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.2** São obrigações do Contratante:

**8.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**8.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

**8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **9 FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

## 11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## 12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

12.2 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 do Termo de Referência e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste termo de referência.

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 12 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

## 15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Paranavaí, XX DE XXXXXXXX de 2020.



## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no preçãõ, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

### **1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a XXXX no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a XXXX no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a XXXX no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.3.1.7** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

#### **1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019, E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME/EPP e MEI**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração por escrito, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474/2015).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**2.0** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°00/2020 Ano:2020

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Registro de preços, por um período de doze (12) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de comunicação, para a Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR .

1. Especificações técnicas:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN	VALOR ITEM	MÉDIA TOTAL
LOTE XX					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.
- as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXXX

OUTORGADO: XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, e do CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX Estado XXXXXX, CEP XXXXXX

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### **1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO XXXXXXXX**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### **2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### **3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.

#### **4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

---

Nome e carimbo do representante legal



**ANEXO VI**

**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (APUCARANA)</b>
<b>Local de Entrega: Avenida Minas Gerais, 5.021, Apucarana/PR – CEP: 86.813-250</b>
<b>Telefone: (43) 3420-5700</b>
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00</b>
<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (CAMPO MOURÃO)</b>
<b>Local de Entrega: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Campo Mourão/PR – CEP: 87.303-100</b>
<b>Telefone: (44) 3518-1880</b>
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00</b>
<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (CURITIBA I)</b>
<b>Local de Entrega: Rua Comendador Macedo, 234 Centro – Curitiba/PR / Rua Benjamin Constant, 303 Centro – Curitiba/PR / Rua Barão do Rio Branco, 370 Curitiba/PR</b>
<b>Telefone: (41) 3017-2050</b>
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00</b>
<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (CURITIBA II)</b>
<b>Local de Entrega: Rua dos Funcionários, 1.357 Cabral Curitiba/PR / Rua dos Funcionários, 1, 756 Cabral Curitiba/PR / Estrada da Graciosa, 7.400 Canguiri Pinhais/PR</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**Telefone: (41) 3250-7300**

**Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (PARANAGUÁ)**

**Local de Entrega: Rua Comendador Correa Junior, 117 Centro Paranaguá/PR – CEP:83203-560**

**Telefone: (41) 3423-3644**

**Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 14:00 às 17:00**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (PARANAÍ)**

**Local de Entrega: Avenida Gabriel Experidião, s/n Campus Universitário Paranavaí/PR – CEP:87703-000**

**Telefone: (44) 3424-0111 e (44) 3424-0131**

**Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (UNIÃO DA VITÓRIA)**

**Local de Entrega: Praça Coronel Amazonas, s/n Centro União da Vitoria/PR – CEP: 84600-000**

**Telefone: (42) 3521-9100**

**Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 13:00 às 17:00**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (REITORIA)**

**Local de Entrega: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 Centro Paranavaí/PR – CEP:87701-020**

**Telefone: (44) 3482-3205**

**Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00**

**UEL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**Local de Entrega: Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445 - Km 380, Campus Universitário - CEP: 86057-970 - Cidade: Londrina - UF:PR.**

**Responsável pelo Recebimento: Vanderlei Jubanski**

**Telefone: (43)3371-4199**

**Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.**

**UEM - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**

**Local de Entrega: Avenida Colombo, nº 5.790 Zona 07 - Maringá/PR**

**Responsável pelo Recebimento: Valmir Alves de Souza**

**Telefone: (44) 3011-4229**

**Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**UENP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**

**Local de Entrega: Av. Getúlio Vargas, nº 850 Centro Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000**

**Telefone: (43) 3511 3200**

**Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00às 12:00 e das 13:00 às 17:00.**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (REITORIA)**

**Local de Entrega: Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cascavel/PR**

**Responsável pelo Recebimento: Marlon dos Santos Brion**

**Telefone: (45) 3220 7801**

**Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00às 12:00 e das 13:30às 17:30.**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (CASCABEL)**

**Local de Entrega: Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário – Cascavel/PR.**

**Responsável pelo Recebimento: Ivone Siebeneichler**

**Telefone: (45) 3220 7205**

**Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00às 12:00 e das 13:30às 17:30.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP)</b>
<b>Local de Entrega: Avenida Tancredo Neves, 3224. Bairro: Santo Onofre – Cascavel – Paraná.</b>
<b>Responsável pelo Recebimento: Edson Marcos Gonçalves</b>
<b>Telefone: (45) 3321 5348</b>
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00às 12:00 e das 13:30às 17:30.</b>

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (TOLEDO)</b>
<b>Local de Entrega: Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Toledo/PR.</b>
<b>Responsável pelo Recebimento: Carlos Martim Jurach</b>
<b>Telefone: (45) 3379 7006</b>
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00às 12:00 e das 13:30às 17:30.</b>

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (FOZ DO IGUAÇU)</b>
<b>Local de Entrega: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Pólo Universitário – Foz do Iguaçu/PR.</b>
<b>Responsável pelo Recebimento: Marta de Souza Honorato</b>
<b>Telefone: (45) 3576 8104</b>
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00às 12:00 e das 13:30às 17:30.</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (FRANCISCO BELTRÃO)</b>
<b>Local de Entrega: Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – Francisco Beltrão/PR.</b>
<b>Responsável pelo Recebimento: Edson Granella</b>
<b>Telefone: (46) 3520 4836</b>
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00às 12:00 e das 13:30às 17:30.</b>

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (MARECHAL CÂNDIDO RONDON)</b>
<b>Local de Entrega: Rua Pernambuco, 1777 – Marechal Cândido Rondon/PR.</b>
<b>Responsável pelo Recebimento: Mauro Piquitin</b>
<b>Telefone: (45) 3584 7801</b>
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00às 12:00 e das 13:30às 17:30.</b>

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ – UNICENTRO (CAMPUS SANTA CRUZ)</b>
<b>Local de Entrega: Rua Padre Salvatore Renna, 875 – Guarapuava/PR.</b>
<b>Telefone: (42) 3621-1000</b>
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30às 17:00.</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ – UNICENTRO (CAMPUS DE IRATI)</b>
<b>Local de Entrega: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida – Irati/PR.</b>
<b>Telefone: (42) 3421-3000</b>
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30às 17:00.</b>

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ – UNICENTRO (Campus CEDETEG)</b>
<b>Local de Entrega: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Guarapuava/PR.</b>
<b>Telefone: (42) 3629-8100</b>
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30às 17:00.</b>



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
--------------------------	---------------

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, 1525, CEP 87701-010, Paranavaí - Paraná, aqui representado por, (XXXXXX, CARGO), nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXXXX, homologado por XXXXXX, (CARGO), para a futura e a eventual contratação de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de Equipamentos de Informática, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 10, inc. II, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
02 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
03 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL
04 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
05 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE – UNIOESTE
06 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01 – adjudicado para (NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO), representado por NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO. E-MAIL E TELEFONE), conforme quadro a seguir:**

LOTE XX	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN	VALOR ITEM	MÉDIA TOTAL



**LOTE 02 – adjudicado para (NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO), representado por NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO. E-MAIL E TELEFONE), conforme quadro a seguir:**

	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN	VALOR ITEM	MÉDIA TOTAL
LOTE XX					

...

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos

14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**§ 1º.** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

- I - eventual redução daqueles praticados no mercado;
- II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

**§ 2º** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I – convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
- II – os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
- III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**§ 3º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**§ 4º** Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I – for liberado do compromisso;
- II – descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – por decurso do seu prazo de vigência;
- II – se não restarem fornecedores registrados;
- III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV – por razões de interesse público devidamente justificadas.



§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II – responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III – manter as condições de regularidade fiscal;
- IV – manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- I – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI – registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

**§1º** A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

**§2º** As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**§3o** Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranavaí – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Esta Ata será divulgada no portal da internet praf.unespar.edu.br e no DIOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O Pregão Eletrônico nº XXXXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXX designado na Resolução n.º XXXXXX publicado no DIOE Executivo edição n.º XXXXXX de XXXXXX

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Servidor Responsável do Órgão Gerenciador

---



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**Anexo da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/2020 PROTOCOLO 16.873.216-3**

<b>FORNECEDOR</b>			
CNPJ - NOME EMPRESA			
<b>LOTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS - OBJETO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

<b>FORNECEDOR</b>			
CNPJ – NOME EMPRESA			
<b>LOTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS - OBJETO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



## ANEXO VIII MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato N° XXXXXXX

**CONTRATANTE:** A Universidade Estadual do Paraná ( UNESPAR), com sede no(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto n° XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXX

**CONTRATADO:** Nome, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXX, com sede no(a) XXXXXX, neste ato representado por (Nome e Qualificação ), inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXX residente e domiciliado no(a) XXXXXX, e-mail XXXXXX e telefone XXXXXX

### 1 OBJETO:

Descrição sucinta do objeto conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

Lote	Descrição objeto	do	Exigências Complementares	Quant	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Item 1							

### 2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico n° XXXXXXX objeto do processo administrativo n.º XXXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° XXXXXXX, de XXXXXXX

### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O(s) serviço(s) e material(is) deverão ser fornecidos ( Entrega única ou parcelada, com o apontamento das datas, ou conforme demanda), conforme descrito no Termo de Referência.

### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.
- 4.2 O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXX ( valor por extenso).
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



- 5.2** A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.
- 5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.
- 5.4** As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:
- a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;
  - b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;
  - c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

- 6.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.
- 6.2** O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) Contratado(a) o prazo de até XXXX (prazo por extenso) dias para substituí-lo(s).

**7 FONTE DE RECURSOS:**

- 7.1** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX elemento de despesa XXXX, fonte XXXXX.

**8 VIGÊNCIA:**

- 8.1** O Contrato terá vigência de XXXX , contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

**9 PAGAMENTO:**

- 9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.



**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

**10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:**

**10.2.1** efetuar a entrega do serviço e/ou material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

**10.2.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**10.2.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

**10.2.6** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.2.8** o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10.3 O Contratante obriga-se a:**

**10.3.1** receber o serviço e/ou material no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



- 10.3.4** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 10.3.5** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.6** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

E dispensável a garantia da presente contratação.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1** O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas: a) advertência;

- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

**12.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**12.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**12.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**12.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**12.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**12.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**12.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**12.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**12.11** Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

**12.11.1** Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**12.12** Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

**12.12.1** Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**12.13** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

**12.14** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação; b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**12.15** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.16** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**12.17** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.18** Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**12.19** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

### **13 CASOS DE RESCISÃO:**

**13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**13.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.



#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**14.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

#### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Integram o presente Contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**15.2** Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

**15.3** O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**15.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Paranavaí – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Contratante

Contratado

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



## ANEXO IX - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES 5 E 6

#### **Desktop Administrativo – 8,0 GB RAM – 240 GB SSD – Microsoft Windows 10 Professional – Monitor 21,5” com Garantia de 36 meses.**

Características Mínimas Obrigatórias:

Processador de 64 bits:

- Arquitetura “desktop”;
- Plataforma Intel ou AMD Ryzen;
- O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 8.500 pontos comprovados por intermédio de resultados do Bechmark, conferidos através do site <https://www.cpubenchmark.net>
- Anexar, à proposta comercial, o relatório do resultado obtido no site do CPU Benchmark
- Só será aceito processador lançado a partir do quarto trimestre de 2018 (Q4 2018);
- Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

Motherboard:

- System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido;

Deverá implementar:

- Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;

Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M2:

- 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;
- Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão solicitado;

Controladora USB com suporte a dispositivos externos:

- 6 (seis) ou mais interfaces no padrão USB 3.0;

Controladora de áudio:

- 1 (uma) saída estéreo;
- 1 (uma) entrada de microfone;
- Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;
- Capacidade de expansão para 32 GB de memória RAM na placa mãe;

Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:

- Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
- Versão 2.0 ou superior;

Chipset:

- Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
- Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
- Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);

BIOS:

- Deverá ser disponibilizado e a interface em Português ou Inglês;
- UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos ou licenças para uso (COPYRIGHT) sobre esta BIOS com suporte à SMBIOS, ACPI e replicação / atualização remota de configuração de BIOS; ([uefi.org/specsandtesttools](http://uefi.org/specsandtesttools))
- Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;
- Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN).

Interface de rede interna:

- Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx;
- Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;
- Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX);
- Conector RJ-45.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**Controladora de vídeo:**

- On-board;
- No mínimo 2 (duas) saídas digitais, sendo no mínimo uma das saídas HDMI e outra display port, ou duas HDMI;
- Suporte simultâneo a 2 monitores;
- 1,5 GB de memória compartilhada;
- Resolução 1.920 x 1.080 dpi;
- Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior.

**Memória RAM:**

- A placa mãe deverá ter pelo menos 2 slots de DDR4, com expansão de até 32 GB;
- Deverá ser fornecido 8,0 GB, 2.400 MHz mínimo, fornecido em 1 (um) pente de 8 (oito) GB;
- Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado, tal comprovação deverá ser através do site ou documento do fabricante comprovado pelo fabricante.

**Unidade de disco rígido:**

- Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M2;
- Capacidade de armazenamento de 240 GB;
- Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s;
- Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s.
- Os discos devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado, tal comprovação deverá ser através do site ou documento do fabricante comprovado pelo fabricante.

**Gabinete:**

- 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras;
- Conector(es) de entrada e saída de áudio, sendo aceita interface tipo combo;
- Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD;
- Deverá possuir 1(uma) baia interna para discos de 2,5" polegadas;

**Fonte bivolt (127 e 220 V):**

- Fonte bivolt (127 e 220 V), que suporte a configuração total do equipamento, desde que garantido pelo fabricante através de declaração.
- Com correção de fator de potência ativo;
- Eficiência de no mínimo 87% com 20% e 100% de carga, no mínimo 90% com qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS Gold (<http://www.plugload solutions.com>), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado. Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;
- Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
- Cabo de força NBR-14.136;
- Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less);
- Volume máximo de 14.000 cm<sup>3</sup> (altura x largura x profundidade);
- Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical.
- Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, em tons cinza, grafite ou preto.

**Monitor:**

- Mesmo fabricante do computador ou em regime OEM, comprovado por declaração/contrato do fabricante do monitor
- LED com dimensão mínima de 21,5 polegadas;
- Tecnologia de iluminação LED;
- Matriz ativa;
- Resolução nativa de 1.920 x 1.080;

**Contraste:**

- Estático: 1.000:1;
- Dinâmico: 1.000.000:1;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



- Luminância de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- Tempo de resposta para imagens em movimento de 7,0 ms ou inferior;
- Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical;
- Entrada digital DVI ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado;
- Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão;
- Certificação EPEAT no mínimo na categoria Gold ou Certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior;
- Cabo de força NBR-14.136;
- Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do desktop, sem adaptações;

**Pedestal:**

- Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm);
- Regulagem de altura de 100 mm;
- Regulagem de inclinação de -2° a +15° e ajuste de rotação 90°;
- Cor predominante do monitor.

**Periféricos:**

- Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado;
- Teclado com interface USB, padrão ABNT 2;
- O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, ou maior, sem uso de adaptadores ou extensões;
- Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado.

**Compatibilidade:**

- Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;
- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para os sistemas operacionais Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado. Website <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado.

**Sistema operacional:**

- Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
- O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;

**Certificações e requisitos de qualidade:**

- Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
- Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
- Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
- Eficiência Energética.

**Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:**

- Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
- Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
- Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 6, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro.
- O equipamento ofertado deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT 2018/2019 (Electronical Product Environmental Assessment Tool) – <http://www.epeat.net>, na categoria Bronze ou superior;

**As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:**

- Ser comprovadas quando da apresentação da proposta;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



- Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;
- Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira;
- Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- Deverá ser anexado na proposta catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens. Caso os Catálogos Técnicos do item anterior apresentados omitir alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e demais documentos deverão ser anexado ao mesmo a declaração do fabricante, completando estas informações.

**Requisitos de qualidade:**

- Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

**Manuais, drivers e acessórios:**

- Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

**Garantias:**

- O equipamento deverá possuir 36 meses de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento em 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico “on site” em no máximo 72 (setenta e duas) horas após abertura do chamado.
- A empresa deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor um número telefônico (0800) e chat online para suporte e abertura de chamados técnicos;

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES 7 E 8**

**Desktop Avançado – 16,0 GB RAM – 240 GB SSD – Microsoft Windows 10 Professional – Garantia de 36 meses.**

**Características Mínimas Obrigatórias:**

- Processador de 64 bits;
- Arquitetura “desktop”;
- Plataforma Intel ou AMD Ryzen;
- O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 9.500 pontos comprovados por intermédio de resultados do Bechmark, conferidos através do site <https://www.cpubenchmark.net>;
- Só será aceito processador lançado a partir do quarto trimestre de 2018 (Q4 2018);
- Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

**Motherboard:**

- System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido;
- Deverá implementar:
- Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;

**Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M2:**

- 2(dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



- Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão solicitado;
- Controladora USB com suporte a dispositivos externos:
- 6 (seis) ou mais interfaces no padrão USB 3.0;
- Controladora de áudio:
- 1 (uma) saída estéreo;
  - 1 (uma) entrada de microfone;
  - Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;
- Capacidade de expansão para 32GB de memória RAM;
- Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:
- Integrado a motherboard através de slot com a tecnologia compatível de funcionamento, sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
  - Versão 2.0 ou superior; 2.1.2.9.
- Chipset:
- Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
  - Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
  - Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
- BIOS:
- UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS com suporte à SMBIOS, ACPI e replicação / atualização remota de configuração de BIOS; ([uefi.org/specsandtesttools](http://uefi.org/specsandtesttools))
  - Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;
  - Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN).
- Interface de rede interna:
- Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx;
  - Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;
  - Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX);
  - Conector RJ-45.
- Controladora de vídeo:
- On-board;
  - No mínimo 2 (duas) saídas digitais, sendo no mínimo uma das saídas HDMI e outra display port, ou duas HDMI;
  - Suporte simultâneo a 2 monitores;
  - 1,5 GB de memória compartilhada;
  - Resolução 1.920 x 1.080 dpi;
  - Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior.
- Memória RAM:
- DDR4, 2.400 MHz;
  - Totalizando 16,0 GB, dividido em 2 (dois) pentes de 8 (oito) GB cada ou em único pente de 16(dezesseis) GB;
  - Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado, tal comprovação deverá ser através do site ou documento do fabricante comprovado pelo fabricante.
- Unidade de disco rígido:
- Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M2;
  - Capacidade de armazenamento de 240 GB;
  - Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s;
  - Velocidade de gravação mínima de 250MB/s.
  - Os discos devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado, tal comprovação deverá ser através do site ou documento do fabricante comprovado pelo fabricante.
- Gabinete:
- 6(seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



- Conector(es) de entrada e saída de áudio, sendo aceita interface tipo combo;
- Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD;
- Deverá possuir 1(uma) baia interna para discos de 2,5" polegadas;

**Fonte bivolt (127 e 220 V):**

- Fonte bivolt (127 e 220 V), que suporte a configuração total do equipamento, desde que garantido pelo fabricante através de declaração.
- Com correção de fator de potência ativo;
- Eficiência de no mínimo 87% com 20% e 100% de carga, no mínimo 90% com qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS Gold (<http://www.plugloadsolutions.com>), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;
- Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;
- Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
- Cabo de força NBR-14.136;
- Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less);
- Volume máximo de 14.000 cm<sup>3</sup> (altura x largura x profundidade);
- Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical.
- Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, em tons cinza, grafite ou preto.

**Monitor:**

- Mesmo fabricante do computador ou em regime OEM, comprovado por declaração/contrato do fabricante do monitor
- LED com dimensão mínima de 21,5;
- Tecnologia de iluminação LED;
- Matriz ativa;
- Resolução nativa de 1.920 x 1.080;

**Contraste:**

- Estático: 1.000:1;
- Dinâmico: 1.000.000:1;
- Luminância de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- Tempo de resposta para imagens em movimento de 7,0 ms ou inferior;
- Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical;
- Entrada digital DVI, DISPLAYPORT ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado;
- Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão;
- Certificação EPEAT no mínimo na categoria Gold ou Certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior;
- Cabo de força NBR-14.136;
- Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do desktop, sem adaptações;

**Pedestal:**

- Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm);
- Regulagem de altura de 100 mm;
- Regulagem de inclinação de -2° a +15° ajuste de rotação 90°;
- Cor predominante do monitor.

**Periféricos:**

- Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado;
- Teclado com interface USB, padrão ABNT 2;
- O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, ou maior, sem uso de adaptadores ou extensões;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



- Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado.

**Compatibilidade:**

- Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;
- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para os sistemas operacionais Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado. Website <https://sysdev.microsoft.com/enUS/Hardware/LPL/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado.

**Sistema Operacional:**

- Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
- Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduckKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utills/produckkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`;
- O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;

**Certificações e requisitos de qualidade:**

- Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
- Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
- Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
- Eficiência Energética.
- Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:
- Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
- Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
- Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 6, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo pelo Inmetro.
- O equipamento ofertado deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT 2018/2019 (Electronical Product Environmental Assesment Tool) – <http://www.epeat.net>), na categoria Bronze ou superior;

**As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:**

- Ser comprovadas quando da apresentação da proposta;
- Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;
- Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira;
- Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

**Requisitos de qualidade:**

- Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

**Manuais, drivers e acessórios:**

- Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;



- Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

**Garantias:**

- O equipamento deverá possuir 36 meses de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento em 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico “on site” em no máximo 72 (setenta e duas) horas após abertura do chamado.
- A empresa deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor um número telefônico (0800) e chat online para suporte e abertura de chamados técnicos;

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES 9 E 10**

**Notebooks/laptops completos- com 16 Gb de memória mínimo, 14 polegadas com Microsoft Windows 10 Professional - com mochila para transporte e Garantia de 36 meses.**

**Características Mínimas Obrigatórias:**

- Processador de 64 bits;
- Arquitetura “mobile”;
- Plataforma Intel ou AMD Ryzen;
- O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 6.000 pontos comprovados por intermédio de resultados do Bechmark, conferidos através do site <https://www.cpubenchmark.net>;
- Anexar, à proposta comercial, o relatório do resultado obtido no site do CPU Benchmark
- Só será aceito processador lançado a partir do quarto trimestre de 2018 (Q4 2018);
- Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

**Motherboard:**

- System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido;
- Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS
- Controladora de disco rígido SATA ou mSATA ou M.2;
- Controladora de vídeo com interface digital nativa para conexão a monitor ou projetor externo;

**Interface wireless integrada:**

- Padrões IEEE 802.11 g / n / ac;
- Implementar criptografia AES/PKI;
- Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP;
- Interface Bluetooth 4.0, ou superior;
  
- Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido
- Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
- Versão 2.0 ou superior;

**Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M2:**

- Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M.2;
- Capacidade de armazenamento de 240 GB, ou superior;
- Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s;
- Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s.

**Controladora USB com suporte a dispositivos externos:**

- 02 (duas) ou mais interfaces padrão USB 3.0, ou superior;

**Controladora de áudio:**

- Deve ser ofertadas numa só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;
- Com microfone interno e alto-falantes embutidos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**Chipset:**

- Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
- Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;

**BIOS:**

- Deverá ser desenvolvida em Português ou Inglês; UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS com suporte à SMBIOS, ACPI e replicação / atualização remota de configuração de BIOS; ([uefi.org/specsandtesttools](http://uefi.org/specsandtesttools))
- Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;
- Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN).

**Interface de rede interna:**

- Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;
- Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;
- Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex);
- Conector RJ-45;

**Controladora de vídeo:**

- On-board;
- 01 (uma) saída digital, podendo ser padrão HDMI ou DisplayPort;
- Suporte simultâneo a 2 (dois) monitores, sendo um deles o monitor do notebook e o outro ligado à saída de vídeo externa;
- 1,5 GB de memória compartilhada;
- Resolução 1.920 x 1.080 dpi, na saída de vídeo digital;
- Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior.

**Memória RAM:**

- A placa mãe deverá ter pelo menos 2 slots de DDR4, com expansão de até 16 GB;
- Deverá ser fornecido 01 (um) módulo de 16,0 GB ou 02 (dois) módulos de 8,0 GB;
- Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
- Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado, tal comprovação deverá ser através do site ou documento do fabricante comprovado pelo fabricante.

**Unidade de disco rígido:**

- Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M2;
- Capacidade de armazenamento de 240 GB;
- Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s;
- Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s.
- Os discos devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado, tal comprovação deverá ser através do site ou documento do fabricante comprovado pelo fabricante.

**Componentes:**

- Mouse touchpad com dois botões, podendo este ser também com tecnologia touch;
- Teclado padrão ABNT 2;
- Leitor interno de cartões de memória SD e SDHC;
- Possuir câmera integrada de resolução 720 HD ou superior com processamento de vídeo integrado e microfone integrado.
- Carcaça com slot para tranca de segurança tipo "Kensington" ou "Noble Wedge Lock";

**Bateria e fonte:**

- Tecnologias: composta com lítio tipo prismática;
- Capacidade de suportar a utilização por 5 (cinco) horas de funcionamento ininterrupto, ou tempo superior;
- Localizada na parte interna do equipamento;
- Fonte bivolt (127 e 220 V), com capacidade de suportar os componentes solicitados

**Monitor:**

- LCD com dimensão mínima de 14 polegadas;
- Tecnologia de iluminação LED;
- Matriz ativa;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



- Resolução nativa de 1.366 x 768, ou superior.

**Periféricos:**

- Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), conexão bluetooth e com mouse pad apropriado;
- Mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do notebook (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado.

**Compatibilidade:**

- Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;
- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para os sistemas operacionais Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo do sistema operacional ofertado. Website <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado.

**Sistema operacional:**

- Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
- Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduckKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utills/produckey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`;
- O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;

**Certificações e requisitos de qualidade:**

- Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria no 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
- Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
- Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
- Eficiência Energética.
- Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:
- Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
- Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
- Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 6, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade/laboratório acreditado pelo Inmetro.
- O equipamento ofertado deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – <http://www.epeat.net>), na categoria Bronze ou Superior;
- Certificado da Anatel (aplicável apenas às interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G):
- PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados;
- O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br);
- O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível.
- As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:
- Ser comprovadas quando da apresentação da proposta;
- Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;
- Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira;
- Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



- Deverá ser anexado na proposta catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens. Caso os Catálogos Técnicos do item anterior apresentados omitir alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e demais documentos deverão ser anexado ao mesmo a declaração do fabricante, completando estas informações.

Requisitos de qualidade:

- Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

Manuais, drivers e acessórios:

- Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- For equipamento deverá possuir 36 meses de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento em 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico “on site” em no máximo 72 (setenta e duas) horas após abertura do chamado.
- A empresa deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor um número telefônico (0800) e chat online para suporte e abertura de chamados técnicos;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; e/ou dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

Garantias:

- O equipamento deverá possuir 36 meses de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento em 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana com presença de um técnico “on site” em no máximo 72 (setenta e duas) horas após abertura do chamado.
- A empresa deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor um número telefônico (0800) e chat online para suporte e abertura de chamados técnicos;

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

### **DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES 11 E 12**

Computador Desktop com monitor e acessórios :(teclado e mouse).

- Monitor LED Full HD 20" Widescreen
- HD 1TB > Memória 4GB
- Processador Intel i5 (ou equivalente)
- Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit –em Português (Brasil)
- Conexões: 4 portas USB. Saídas HDMI e VGA
- Teclado Multimídia em Português (Brasil) e Mouse Óptico
- Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW)
- Conectividade: Wireless+ Bluetooth + Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 -RJ45)